Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

CNPJ: 02.799.882/0001-22

OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo aparelho de raio-x fixo, digitalizador de imagem CR,

incubadora para recém-nascido, desfibrilador, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 26/11/2018.

TÉRMINO DO CONTRATO: 25/05/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 083/2018, homologada em 24/11/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2018.

LEI Nº 2041/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a sequinte:

<u>L E I</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental		
294 - 3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	40.000,00	
	TOTAL:	40.000,00	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental		
328 - 4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
	TOTAL:	60.000,00	
	TOTAL GERAL:	100.000,00	

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

1



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
383 - 3.1.90.11.00.00 - 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2042/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental			
685 - 3.3.90.30.00.00 - 3	Material de Consumo	8.030,00		
	TOTAL:	8.030,00		
	TOTAL GERAL:	8.030,00		



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
690 - 4.4.90.52.00.00 - 3	Equipamentos e Material Permanente	8.030,00
	TOTAL:	8.030,00
	TOTAL GERAL:	8.030,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2043/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

L E I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.		
451 - 4.4.90.51.00.00 - 504	Obras e Instalações	102.000,00	
	TOTAL:	102.000,00	
	TOTAL GERAL:	102.000,00	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
444 – 3.3.90.30.00.00 – 504	Material de Consumo	22.699,21
	TOTAL:	22.699,21
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2027	Manutenção de Limpeza Pública	
462 - 3.3.90.30.00.00 - 504	Material de Consumo	13.500,00
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
481 - 3.3.90.30.00.00 - 504	Material de Consumo	3.500,00
	TOTAL:	17.000,00
	TOTAL GERAL:	39.699,21

II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 - 504	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.050,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - 504	Cota-Parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de	40.000,00
	Petróleo – Lei 7.990/89 - Principal	
	TOTAL GERAL:	41.050,00

III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	21.250,79
	TOTAL GERAL:	21.250,79

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2044/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

4



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0004.2053	Encargos com PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00 - 504	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
	TOTAL:	400,00
	TOTAL GERAL:	400,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
444 - 3.3.90.30.00.00 - 504	Material de Consumo	400,00
	TOTAL:	400,00
	TOTAL GERAL:	400,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Referente: Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) com DPM, para manutenção do Transporte Escolar, a ser adquirido por adesão à Ata de Registro de Preço do FNDE, conforme o Termo de Compromisso PAR № 201803057-4.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 821

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2018** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018, para a participação no evento supramencionado, no valor **R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais),** através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
06	001	12.361.0017.2020	4.4.90.52.00.00	146	696

Em Favor de: MARCOPOLO S/A CNPJ/MF: 88.611.835/0001-29 pessoa jurídica de direito privado, em sede na Avenida Rio Branco nº4889, Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, CEP: 95.086-200

E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal